



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº. 131, de 20 / 6 / 62.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$40.000,00.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica aberto o crédito especial de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para atender no exercício de 1962, ao pagamento de despesas com aquisição de cobertores, para distribuir gratuito para famílias de comprovada pobreza deste Município.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de junho de 1962.

Isi Lira de Silva

Prefeito Municipal

José de Godade

Secretário - Contador